



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Carolina Carvalho Franklin		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Carolina Carvalho Franklin, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06153402-1	PARECER: 0232/2006	APROVADO: 20.06.2006

I – RELATÓRIO

Carolina Carvalho Franklin, neste Processo protocolado sob o nº 06153402-1, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos por ela na Peninsula High School, em Washington, E.U.A., onde cursou a 12ª série, que correspondente à 3ª série do ensino médio do sistema de ensino brasileiro, no período de 06 de setembro de 2000 a 22 de junho de 2001.

Anexa o histórico escolar e o diploma de conclusão no referido estabelecimento de ensino dos estudos para graduação, visados pelo Consulado Brasileiro em São Francisco, ambos devidamente traduzidos da língua inglesa para a portuguesa, bem como a transferência do Colégio Capital, desta cidade, onde estudou a 2ª série do ensino médio em 1999, vinda do Colégio Equipe, também de Fortaleza, onde foi aprovada na 1ª série em 1998.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente encontra apoio legal na Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que dispõe: "Art. 4º - Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências contidas no item anterior, somos pela equivalência dos estudos feitos por Carolina Carvalho Franklin, na Peninsula High School, em Washington, E.U.A., aos do sistema de ensino brasileiro e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0232/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC